

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE –  
SAAE AMBIENTAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP.  
EDITAL Nº 007/2025  
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0707/2025**

O SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul-SP., torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma eletrônica, com critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos da **Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação correlata vigente**, assim como nas normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme segue:

**Modalidade:** Leilão  
**Forma:** Eletrônica  
**Critério de Julgamento:** Maior oferta.  
**Modo de Disputa:** aberto

A presente licitação será processada na modalidade de **Leilão Eletrônico**, de acordo com as disposições dos artigos 6º, inciso XL; 28, inciso IV; 31, § 2º e 76, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09h do dia 29/05/2025 até as 09h do dia 30/06/2025

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 09h01min até as 09h15min do dia 30/06/2025

**INÍCIO DA DISPUTA (FASE DE LANCES):** 09h16min do dia 30/06/2025

**TEMPO DE DISPUTA:** 03 (três horas)

**LOCAL DA DISPUTA:** via internet – Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil:  
[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** não se aplica.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao SAAE AMBIENTAL, no estado em que se encontram, conforme tabela abaixo:

ITENS	PLAQUETA	DESCRIÇÃO
LOTE 01	000899	TRATOR MASSEY FERGUSON MOD 50X ANO 1973
LOTE 02	000558	VEÍCULO VOLKSWAGEM KOMBI ANO 1998
LOTE 03	000666	MOTOCICLETA CG TITAN 125 ANO 1997
LOTE 04	001037	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 12000 ANO 1977
LOTE 05	000832	VEÍCULO VOLKSWAGEM GOL ANO 2002
LOTE 06	001520	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 7000 ANO 1977
LOTE 07	000453	VEÍCULO VOLKSWAGEM SAVEIRO ANO 1997
LOTE 08	001521	TRITURADOR DE GALHOS

- 1.2. O leilão será por item/lote, sendo que cada item/lote corresponde ao descrito na tabela contemplada no subitem 1.1 deste edital.
- 1.3. O interessado, ao participar da presente licitação, está ciente de que os bens em questão serão vendidos no estado em que se encontram, livre de ônus, gravames ou pendências, ficando a cargo dos interessados verificar o estado que o bem se encontra.
- 1.4. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.
- 1.5. Os bens serão vendidos sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 1.6. Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.
- 1.7. Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 1.8. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
- 1.9. Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.
- 1.10. Quando, o veículo não possuir CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

## **2. DA VISITAÇÃO DOS BENS LEILOADOS**

- 2.1. As fotos dos veículos divulgadas são meramente ilustrativas competindo aos interessados, caso queiram, visitação prévia à data da realização deste leilão.
- 2.2. Os bens encontram-se à disposição dos interessados entre os dias 29 de maio a 30 de junho de 2025.
- 2.3. Local para a visitação: Sede do SAAE AMBIENTAL, localizada na rua 27, nº 1257, centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, de segundas às sextas-feiras, das 07h30 às 16h30.

## **3. DO PREÇO**

- 3.1. O lance mínimo para a aquisição de cada veículo deverá estar expresso na proposta de cada participante, conforme modelo apenso a este edital (ANEXO I – modelo de proposta).
- 3.2. Os valores mínimos foram estabelecidos conforme Laudos de Avaliação elaborados pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada pela Portaria nº. 096, de 26 de outubro de 2023 juntamente com a Comissão Permanente de Patrimônio nomeada pela Portaria de nº 051 de 16 de abril de 2025.
- 3.3. Não serão aceitos lances com valores menores aos descritos abaixo:

**LOTES 01 A 08 – VEÍCULOS /MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**

ITENS	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	AVALIADO EM:
LOTE 01	000899	TRATOR MASSEY FERGUSON MOD 50X ANO 1973	R\$ 20.000,00
LOTE 02	000558	VEÍCULO VOLKSWAGEM KOMBI ANO 1998	R\$ 18.000,00
LOTE 03	000666	MOTOCICLETA CG TITAN 125 ANO 1997	R\$ 1.500,00
LOTE 04	001037	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 12000 ANO 1977	R\$ 46.000,00
LOTE 05	000832	VEÍCULO VOLKSWAGEM GOL ANO 2002	R\$ 3.000,00
LOTE 06	001520	CAMINHÃO BASCULANTE FORD F 7000 ANO 1977	R\$ 18.000,00
LOTE 07	000453	VEÍCULO VOLKSWAGEM SAVEIRO ANO 1997	R\$15.000,00
LOTE 08	001521	TRITURADOR DE GALHOS	R\$1.000,00

3.4. O interessado NÃO está obrigado a ofertar proposta para todos os itens, mas apenas para aquele de sua preferência.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** Para participar do certame o licitante deve providenciar o seu credenciamento com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 4.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- 4.3.** É de responsabilidade do licitante além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame cumprir as regras do presente edital.
- 4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5.** É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente o provedor do sistema acerca de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7.** O licitante deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão na forma eletrônica.
- 4.8.** O licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.9.** O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da empresa licitante no sistema de Leilão Eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer leilão Eletrônico realizado por intermédio da plataforma “BLL Compras”. Os interessados deverão credenciar-se no prazo hábil diretamente ou através de uma

corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefones:(41) 3097- 4600 ou (41) 3097-4646 – até o horário fixado neste edital para apresentação das propostas e início do leilão.

- 4.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional assim como informações acerca dos dados e documentos necessários para cadastro exigidos poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, (41) 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.
- 5.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação na forma estabelecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. até o horário fixado no edital, o que poderá ser feito através do tele
- 5.3.** fone (41) 3097-4600 ou através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 5.4.** O licitante deverá estar credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma BLL COMPRAS pelo site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)., na aba "CADASTRE-SE", selecionando a opção "Fornecedor" e preenchendo todos os dados solicitados para finalizar o cadastro.
- 5.6.** A participação neste certame implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições estabelecidos neste edital, ressalvado o direito recursal.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1.** A proposta deverá ser elaborada em atenção às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.2.** Cada interessado poderá apresentar proposta para os itens de seu interesse, podendo ser uma proposta para cada item ou proposta única que contemple todos os itens de seu interesse.
- 6.3.** O valor da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional obrigatoriamente.
- 6.4.** Os licitantes deverão encaminhar PROPOSTA exclusivamente por meio eletrônico com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, exclusivamente por meio do site da plataforma - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 6.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.6.** O valor da proposta deverá contemplar o preço proposto para cada item de seu interesse, em moeda corrente nacional com no máximo **2 (duas) casas** decimais após a vírgula;
- 6.7.** O preço ofertado tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lance serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8.** Poderão ser admitidos pelo(a) o leiloeiro(a) ou servidor(a) designado(a) erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos.
- 6.10.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.13. Ocorrendo empate de valores de proposta de preços, o sistema realizará sorteio aleatório.
- 6.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.17. Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento
- 6.18. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer nas mesmas.
- 6.19. Ao apresentar sua proposta o licitante declara:
  - a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
  - b) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
  - c) Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

## **7. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

- 7.1. O pagamento dar-se-á em parcela única e deverá ser creditado em uma das seguintes contas bancárias: conta 01) Banco: Caixa Econômica Federal (104), Agência: 0799, Conta Corrente: 00000123-0, OP 006 ou conta 02) Banco do Brasil S/A (001), Agência: 666-1, Conta Corrente: 5126-8, ambas em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fé do Sul/SP-SAAE AMBIENTAL – CNPJ: 51.337.970/0001-18.
- 7.2. O prazo para o pagamento será de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data da homologação deste certame.
- 7.3. O item arrematado somente será liberado para o arrematante após a compensação do crédito total em favor do SAAE AMBIENTAL.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da plataforma BLL COMPRAS pelo site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 4 deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada item de seu interesse, até o momento anterior à data e horário estipulado para abertura das propostas.
- 8.3. As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulados no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília; após terá início a sessão pública de disputa (etapa de lances).
- 8.4. Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no item disputado.
- 8.5. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 8.6. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o servidor designado realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação (disputa por lances).
- 8.7. O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital (modo aberto).
- 8.10. **Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos dentro do período de 03 (três) horas, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.**
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 8.13. O procedimento descrito nesta cláusula repetir-se-á para todos os itens/lotes.
- 8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no Leilão eletrônico o modo de disputa “aberto” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.16. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 03 (três) horas**.
- 8.17. Conhecido o vencedor do item com o término da etapa de disputa por lances, o licitante preliminarmente declarado vencedor (detentor do lance de maior valor) deverá anexar no campo próprio do sistema, em atendimento ao art. 63, II da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação preliminar elencada nos subitens “9.6 e 9.7” deste edital, de acordo com sua condição (*pessoa física ou jurídica*); essa diligência deverá ser atendida pelo licitante vencedor no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do horário da publicação da requisição no "Chat", realizada pelo leiloeiro.
- 8.18. Caso o vencedor seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no edital, o leiloeiro convocará o licitante detentor do segundo maior lance para cumprimento da diligência narrada no subitem anterior e assim, sucessivamente com os licitantes remanescentes.
- 8.19. No caso de desconexão com o leiloeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o servidor designado (leiloeiro), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.20. Quando a desconexão persistir a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do “Chat” de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.21. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via “ Chat” de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.
- 8.22. Ao arrematar o bem, o licitante/arrematante declara aceitar recebê-lo nas condições em que se encontra, em local indicado, sendo que após a declaração de vencedor, o arrematante

não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item, por desobrigação do pagamento ou da retirada ou cumprimento de outra obrigação.

- 8.23. Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder oportunamente ao pagamento do valor que ofereceu, sob pena de sanções legais e cobrança judicial do valor ofertado.
- 8.24. Os encargos tributários (ICMS, ITBI, Taxas, etc.), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do ARREMATANTE/COMPRADOR(a).

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR.**

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances o leiloeiro(a) ou servidor(a) designado(a) solicitará ao licitante da melhor proposta ofertada que, no prazo de até **02 (duas) horas** contado da declaração de vencedor(a), envie exclusivamente via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **Modelo de Proposta (Anexo II do Edital)**.
- 9.2. Caberá ao servidor designado para conduzir a sessão (leiloeiro) decidir pela prorrogação do prazo acima, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante e aceito pelo leiloeiro.
- 9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão ELETRÔNICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão ELETRÔNICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.4. Para comprovar a sua habilitação o licitante que ofertou o maior lance deverá anexar no campo “documentos complementares”, a documentação elencada nos subitens seguintes deste edital, exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereça condições de análise, no prazo até **2 (duas) horas**, após convocação do leiloeiro para tanto, sob pena de inabilitação; este prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo servidor designado.
- 9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

### **9.6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA**

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com foto que, por força de Lei tenha validade em todo o território nacional.

### **9.7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária:** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. A representação da pessoa jurídica poderá se dar por meio de procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, carta de preposto ou Contrato Social, exigindo-se, contudo, fotocópia autenticada da identidade (ou documento equivalente) do representante.

9.10. Os licitantes, pessoa física ou jurídica, poderão outorgar a terceiros poderes específicos para participação na licitação e formalização da compra, devendo o procurador constituído entregar, além dos documentos exigidos para a participação deste, o instrumento procuratório.

## **10. DA IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELO ARREMATANTE /LICITANTE COMPRADOR**

10.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral. Portanto na hipótese de desistência do negócio o arrematante/licitante perderá em proveito do SAAE AMBIENTAL o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço eventualmente pago, não lhe assistindo ainda qualquer direito sobre o bem que será liberado ao SAAE AMBIENTAL, para nova venda, se for o caso.

10.2. No caso de desistência do arrematante ocorrer antes do pagamento do bem, poderá ser cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do arremate (lance vencedor).

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Observadas as demais condições estipuladas neste edital o critério de julgamento fixado para este certame é o de MAIOR OFERTA por item.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Dos atos praticados neste certame caberá recurso, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata em face de: -julgamento das propostas; -ato de habilitação ou inabilitação de licitante; -anulação ou revogação da licitação.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante serão observadas as seguintes disposições: -a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente sob pena de preclusão;

-o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos** a partir da declaração do vencedor feita pelo leiloeiro;

-o prazo para apresentação das razões recursais (03 dias úteis) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

12.3. As petições contendo as razões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. **A falta de manifestação no prazo estabelecido no subitem “12.2” poderá implicar o ato de adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.**

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente –SAAE AMBIENTAL, na rua 27, nº 1257, centro, Santa Fé do Sul-SP, das 08h00m às 16h30m, de segundas às sextas-feiras.

12.10. As intenções de recursos não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão a ela dirigidos, que, em caso de não reconsideração de sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

13.1. Concluída a fase competitiva (disputa por lances), decididos os recursos, quando houver, comprovado o pagamento do valor integral do item pelo (s) arrematante (s), e, por fim, constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao (s) licitante/arrematante (s) vencedor (es) e homologará o procedimento; contudo poderá revogar a licitação presentes os requisitos motivadores para tanto, obedecidas às disposições legais vigentes.

13.2. **A Adjudicação será feita pelo critério de MAIOR OFERTA por item** à (s) licitante (s) que, atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus anexos for (em) classificada (s) em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

13.3. A ausência de manifestação imediata (artigo 165, § 1º, inciso I, Lei Federal 14.111/2021) do licitante em recorrer do resultado do certame importará a decadência do direito e ensejará o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à (s) licitante (s) vencedora (s) e a devida homologação.

13.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Leilão constarão de ata lavrada na sessão pública de realização deste leilão.

#### **14. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS**

- 14.1. Confirmado o pagamento do valor integral em favor do SAAE AMBIENTAL o veículo estará à disposição do arrematante que se encarregará de fazer sua retirada mediante a apresentação do Termo de Entrega e documentos de identificação pessoal ao colaborador do SAAE AMBIENTAL designado para acompanhar o ato.
- 14.2. As despesas correspondentes à retirada assim como locomoção do bem e transferência documental de propriedade do veículo correrão exclusivamente às expensas do arrematante.
- 14.3. O prazo máximo para o arrematante (licitante vencedor) providenciar a retirada do bem adjudicado em seu favor é de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do pagamento integral do valor do arremate ao SAAE AMBIENTAL.
- 14.4. Para que seja autorizada a retirada do bem das dependências do SAAE AMBIENTAL, o interessado (arrematante) deverá portar o “Termo de Entrega” emitido pelo (a) leiloeiro (a) bem como da documentação de identificação pessoal que comprove a condição de arrematante e ou procurador/preposto.
- 14.5. Nesta ocasião o CRV (Certificado de Registro do Veículo) será preenchido com os dados do arrematante, valor do arremate e data da retirada, que será a mesma data do “Termo de Entrega”.
- 14.6. Na impossibilidade de comparecimento do próprio arrematante para a retirada do bem, deverá enviar preposto ou procurador munidos de Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar o outorgante ou carta de preposição, também com firma reconhecida e assinada por sócio ou proprietário da empresa licitante/interessada.

#### **15. DAS PENALIDADES**

- 15.1. A apresentação de propostas (escrita ou lance) para este certame implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital, ressalvado o direito recursal.
- 15.2. O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas poderá ensejar na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **16. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 16.1. O SAAE AMBIENTAL compromete-se a entregar os veículos leiloados livres de ônus, gravames ou pendências.
- 16.2. A transferência dos veículos deverá ser providenciada às expensas do arrematante (licitante vencedor) no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do Termo de entrega do bem, que coincidirá com a data da retirada do veículo das dependências do SAAE AMBIENTAL.
- 16.3. A partir da data de retirada do bem e preenchimento do CRV do veículo em nome do arrematante, o SAAE AMBIENTAL NÃO RESPONDERÁ por quaisquer despesas que eventualmente incidirem sobre o veículo, tais como tributos de qualquer natureza, assim como não responderá civil ou criminalmente por eventos que envolvam referidos bens.
- 16.4. Os bens serão alienados no estado em que se encontram, independentemente de suas exatas e verdadeiras características, sejam elas quais forem.
- 16.5. Não serão considerados documentos e ou propostas que forem apresentadas em desacordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 16.6. Não serão consideradas para efeito de classificação qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório ou baseada nas propostas dos demais licitantes.

- 16.7. O SAAE AMBIENTAL se reserva no direito de revogar, anular ou cancelar o presente certame, observados os requisitos legais previstos para tanto.
- 16.8. Os atos passíveis de publicação serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br](http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br), no diário eletrônico do município de Santa Fé do Sul-SP, jornal “Folha de São Paulo” e no PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas, sem prejuízo da fixação do edital resumido (Aviso) no quadro de avisos do SAAE AMBIENTAL.
- 16.9. Fica designado o colaborador Luiz Antonio Peres Trivelato Júnior, RG. 34.549.926-8/SSP-SP, nomeado pela Portaria nº 011, de 09 de janeiro de 2025 para acompanhar as visitas dos interessados bem como a retirada dos veículos das dependências do SAAE AMBIENTAL.
- 16.10. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (Inteligência do artigo 164, caput, Lei Federal nº 14.133/2021).
- 16.11. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico [www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br](http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br) e no quadro de avisos do saguão desta Autarquia no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (Inteligência do parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 16.12. Referidas manifestações poderão ser protocolizadas pessoalmente na sede do SAAE AMBIENTAL, no Protocolo Geral, na Rua 27, nº 1257, Centro, Santa Fé do Sul - SP, no horário das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m, ou encaminhadas por meio do seguinte endereço eletrônico: [licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br](mailto:licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br), no prazo de **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.13. Serão consideradas INTEMPESTIVAS as impugnações endereçadas por outras formas ou encaminhadas a outros endereços eletrônicos que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.
- 16.14. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.15. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 16.16. Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.17. **Aceitação Tácita.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos pressupõe-se que os elementos constantes neste ato convocatório são suficientemente claros e precisos não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 16.18. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.
- 16.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação em contrário por parte do (a) leiloeiro (a).
- Todas as referências de tempo/horário do certame observarão o horário oficial de Brasília – DF.

## 17. DOS ANEXOS

- 17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – Modelo de Proposta
- B) ANEXO II – Modelo de Termo de Entrega
- C) ANEXO III – Fotos ilustrativas dos bens

### **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP., 25 de abril de 2025.

José André do Nascimento

Superintendente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente-SAAE  
AMBIENTAL de Santa Fé do Sul-SP